PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

APROVADO
EM: 12/06/2018
SESSÃO N. 23ª
Presidente:
Jânio Pacheco
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 044/2018, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

Institui a **Semana Municipal de Educação Física** no Município de Ipameri e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica instituída a "**Semana Municipal de Educação Física**", no âmbito do município de Ipameri, que será realizada, anualmente, na primeira semana de setembro, de modo a coincidir com o dia 1º de setembro "**Dia do Profissional de Educação Física**", de acordo com a Lei Federal n° 11.342, de 18 de agosto de 2006.

Parágrafo único - A comemoração de que trata o *caput* deste artigo integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipameri

Art. 2° - Constituem objetivos da Semana Municipal de Educação Física:

I – expor, trocar e difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as mais variadas questões de educação física, através do planejamento, programação e realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões e seminários;

II – conscientizar a importância da prática de atividades físicas regularmente de forma sistematizada e orientada;

III – contribuir para valorização do profissional de educação física.

Art. 3º - Na Semana da Educação Física serão promovidas atividades esportivas junto aos estabelecimentos de ensino, incentivando os alunos a praticarem esportes e a desenvolverem relação interpessoal de respeito

APROVADO
EM: 18/06/2018
SESSÃO N. 24ª
Presidente:
Jânio Pacheco
Presidente

APROVADO
EM: 12 / 06 / 2018
SESSÃO N. 229
Presidente:
Jânio Pacheco
Presidente

mútuo, mostrando-lhes a importância do esporte, visando a promoção de saúde, integração social e capacitando a criança e ao adolescente.

Art. 4º - A Semana Municipal de Educação Física será organizada pelos órgãos, entidades e profissionais atuantes na prática desportiva, podendo realizar parcerias com associações civis, sindicatos, conselhos, entre outros.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 05 dias do mês de junho de 2018.

Mara Ney dos Reis Dias
Vereadora

APROVADO
EM: 18 / 06 / 2018
SESSÃO N. 94
Presidente:
Jânio Pacheco
Presidente